

Proc. n° 056/2021
Folha n° 014/023
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER n° 026/2021

LIDO NA SESSÃO
DIA 06 / 00 / 2021
1.º Secretário

PROPOSITURA:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Leitura do Projeto de Lei n° 037/2021, que dispõe sobre a alteração da Lei n° 602/2010.

AUTOR: Poder Executivo.

RELATÓRIO

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6x0 VOTOS
Em 06 / 00 / 2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 037/2021, Tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei que a alteração da Lei n° 602/2010. Lido em Plenário no dia 04 de outubro do corrente ano, durante a 28ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

Quilome
VISTO

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

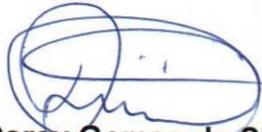
Sala das Comissões, 05 de outubro de 2021.



Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR



Jumar Negrini
Presidente CPJR



Darcy Gomes da Silva
Membro da CPJR

9